



000001

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

SECRETARIA DE SAÚDE

**SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA
DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO**

Da: **Secretária de Saúde**

Para: **Prefeito Constitucional de Água Branca - PB**

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de Vossa Senhoria, a competente autorização no sentido de que sejam tomadas as providências necessárias objetivando a abertura de processo licitatório para a CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, nos termos da LEI 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

- DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde tem por prerrogativa construir políticas públicas voltadas para o benefício de sua população, com a construção de políticas setoriais e intersetoriais que garantam o acesso universal e igualitário a saúde, e em consonância com a oferta dos serviços da Atenção à Saúde Básica, não se exime das responsabilidades do Atendimento de Urgência e Emergência, que no momento vem sendo realizado por empresas credenciadas.

000002



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

Dentro das diretrizes de funcionamento, destaca-se a sua disponibilidade de médicos plantonistas durante fins de semana para atendimento da demanda da população.

A presente contratação busca disponibilizar serviços essenciais de saúde, dentre os quais são direitos de todo cidadão e dever da administração. Segundo a Constituição Federal, Artigo 196. “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de ficar sem os profissionais para realizar os atendimentos nas unidades de saúde.

- DA JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE LICITADA

A relação dos itens e seus respectivos quantitativos foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

- RELAÇÃO DOS ITENS A SEREM LICITADOS E DA ESTIMATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Na fase preliminar, foram coletadas junto a Banco de Preço e/ou Sítio Eletrônico na Internet e/ou Fornecedor do ramo pertinente, pesquisa de preço de mercado (orçamento estimando), para que o Agente possa utilizar como preço de referência no momento da sessão de julgamento, em conformidade com o Art. 23, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme descrito abaixo:



000003

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

Item	Descrição Do Serviço	Und	Quant.	Valor Unit. Consulta	Total
1	Consultas Pediátricas	Consultas	400	196,33	78.532,00
2	Consultas Ortopedista	Consultas	400	196,33	78.532,00
3	Consultas PSIQUIATRA	Consultas	400	196,33	78.532,00
4	Análise Citopatológico (PAPANICOLAU)	EXAME	1000	20,00	20.000,00
5	Avaliação cardiológica - Risco Cirúrgico por telemedicina	Exame	500	80,00	40.000,00
Valor Total Estimado:					295.596,00

Encaminhamos, juntamente com o presente ofício a minuta de edital e contrato, termo de referência e estudo técnico preliminar.

Água Branca – PB, 20 de maio de 2024.


IVANDLA FIRMINO BATISTA
 Secretária de Saúde



14: 99134.4560

contato@redevik.com.br

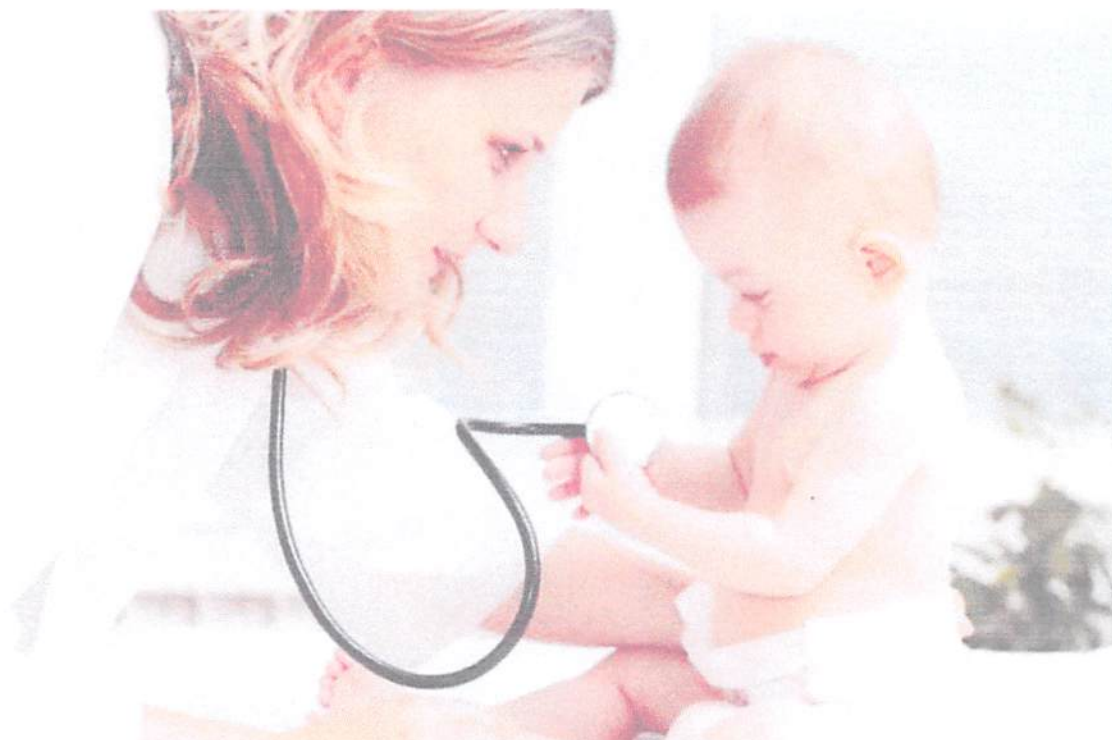
000004



Aprenda um pouco mais

Saiba quanto custa uma consulta com um **Pediatra**

por Equipe Rede VIK | nov 6, 2018 | Pediatria | 0 Comentários



Um dos maiores questionamentos que nós recebemos em nossa Clínica Médica é **quanto custa uma consulta com um Pediatra**. E a gente entende que a sua saúde e da sua família é muito importante, mas que um planejamento financeiro também é, por isso resolvemos fazer este post

para acabar com suas dúvidas e ajudá-la a se organizar melhor para as próximas consultas do seu filho.

000005

Como você já deve imaginar, há uma série de fatores que influenciam no valor de uma consulta médica, como a região, o tipo de atendimento e a especialidade de cada profissional. Mas, de modo geral, dá para se obter uma média do preço cobrado por cada especialista.

Quer saber o valor de uma consulta pediátrica no país? Continue lendo este post.

Do que trata um Pediatra?

O Pediatra é o especialista que atua nos cuidados médicos a crianças e adolescentes, prevenindo e tratando doenças, além de acompanhar o desenvolvimento de seus pacientes.

Dentre os principais sintomas avaliados pelo Pediatra, estão:

- erros alimentares;
- falta de apetite;
- baixo peso ou estatura;
- dor abdominal;
- constipação intestinal ou diarreia;
- obstrução nasal;
- **bronquite**;
- alergias, coriza e espirros;
- orientações sobre o **aleitamento materno**.

O **Médico Pediatra** também poderá solicitar alguns exames, como **teste do pezinho**, hemograma, urocultura, parasitológico de fezes, glicemia, colesterol total e frações, entre outros, que avaliem a condição do paciente.

É importante lembrar ainda que as consultas a esse especialista devem ser regulares desde o nascimento até os 19 anos.

Quando procurar um Pediatra?

Infelizmente, ainda existe a cultura em nosso país de que o médico deve ser procurado apenas em casos de doenças. Mas esse pensamento pode ser prejudicial à saúde do seu filho. Só para você ter uma ideia, **segundo a Organização Mundial de Saúde, OMS, a cada minuto uma criança fica cega no mundo por falta de diagnóstico e tratamento.**

000006

Muito se tem falado atualmente sobre a medicina preventiva pelos benefícios que traz ao paciente impedindo ou diagnosticando mais cedo doenças que poderiam trazer sérios danos à qualidade de vida das pessoas.

Lembre-se de que a **Consulta Médica Pediátrica** não deve ser entendida como pronto-socorro. Por meio da consulta regular, o **Pediatra** pode prevenir, orientar, diagnosticar e tratar de doenças que possam acometer às crianças. Por isso, é fundamental ter um **Pediatra** de confiança que acompanhe o desenvolvimento do seu filho.

E, quanto custa uma Consulta Pediátrica?

O preço médio no país da consulta médica com esse especialista varia entre **R\$190 a R\$250** por atendimento. É importante ter em mente também que a consulta de urgência pode sair um pouco mais cara e, em muitos casos, o valor do atendimento não dá direito ao retorno da consulta.

Mas quem procura por um **Pediatra em Jaú ou região** pode contar com o atendimento rápido e preços acessíveis da Rede VIK. Somos uma Clínica Médica que acredita na medicina preventiva como forma de promoção da saúde. Além de contarmos com uma sólida parceria com Laboratórios e Hospitais para lhe oferecer um atendimento completo.

Nós entendemos que uma medicina de qualidade faz a diferença na vida das pessoas, por isso não cobramos mensalidades e nosso atendimento é 100% personalizado! Na Rede VIK, as consultas ocorrem com hora marcada e você ainda tem a comodidade de poder fazer sua marcação através de nosso site. Além do mais, há a possibilidade de atendimento para algumas especialidades até para o mesmo dia.

Tem mais dúvidas sobre a **importância da consulta pediátrica para o seu filho**? Compartilhe sua opinião conosco. Seja no consultório ou por aqui, estamos sempre disponíveis para ouvi-la!

Até breve!

Equipe Médica Rede VIK

000007

CARDIOLOGIA PEDIATRICA

[saiba mais](#)

A partir de 6x de R\$ 30,00

ou R\$ 180,00

Agendar

PEDIATRIA - ONLINE

[saiba mais](#)

A partir de 4x de R\$ 32,75

ou R\$ 131,00

Agendar

OFTALMOLOGIA - GLAUCOMA

[saiba mais](#)

A partir de 5x de R\$ 30,60

ou R\$ 153,00

Agendar

CIRURGIA VASCULAR - ONLINE

[saiba mais](#)

A partir de 4x de R\$ 30,00

ou R\$ 120,00


Agendar

OBSTETRICIA - ONLINE

[saiba mais](#)



000008


 Telefone
 (61)
 3701


 E-mail
 sec

Notícias / 2 de fevereiro de 2024

Search...

Notícias Recentes

[Confira as novas regras de Publicidade Médica](#)

21 de fevereiro de 2024

[Fenam, Simepi e ABP ajuízam ação em defesa do Ato Médico](#)

10 de fevereiro de 2024

[Fenam se reúne com sua assessoria jurídica para discutir importantes demandas médicas](#)

5 de fevereiro de 2024

[Fenam busca parcerias para ampliar benefícios aos médicos brasileiros](#)

5 de fevereiro de 2024

Comentários Recentes



Estabelecido pela Lei nº 3.999/1961, o valor do piso salarial dos médicos era atrelado ao salário mínimo, prática abolida desde a promulgação da Constituição Federal de 1988. Desde então, para referência em negociações salariais, a Federação Nacional dos Médicos (Fenam) tem corrigido aquele valor original pela aplicação da taxa de variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Aplicada a taxa acumulada do INPC de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, de 3,71%,

Justificativa da contratação. Doc. 63353/24. Data: 09/08/2024 10:26. Responsável: Everton F. Batista.
 Impresso por convidado em 20/08/2024 19:31. Validação: DBED.821F.6280.B782.A63F.A0AB.A294.2CE4.



O Piso FENAM é uma base legal para contrato CLT? O Piso Fenam não é impositivo, o que depende da aprovação de norma legal pelo Congresso Nacional. Mas ele constitui base legal para que os sindicatos de base conduzam as negociações de contratos regidos pela CLT.

Esse valor também tem sido referência em diversas localidades para negociar salários médicos no serviço público.

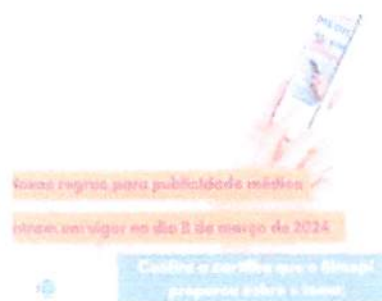
Piso salarial dos médicos no Congresso Nacional

O piso salarial dos médicos permanece em discussão no Congresso Nacional. No Senado Federal, destaca-se o Projeto de Lei (PL) nº 1.365, de 2022, da senadora Daniella Ribeiro (PP-PB). Na Câmara dos Deputados, o PL 765/2015 tramita tendo apensados outros cinco: PL 776/2015, PL 11162/2018, PL 1584/2019, PL 2201/2019 e PL 1602/2015

COMPARTILHAR

piso fenam piso salarial reajuste remuneração médica

Related Posts



Notícias / 21 de fevereiro de 2024

[Confira as novas regras de Publicidade Médica](#)



Notícias / 10 de fevereiro de 2024

[Fenam, Simepi e ABP ajuízam ação em defesa do Ato Médico](#)



[Onofre Cardoso Vieira em Quem é o Dr. Gutemberg](#)

[Marco Antonio Manjhon Soliz em Piso FENAM 2022](#)

Arquivos

- ▾ fevereiro 2024
- ▾ janeiro 2024
- ▾ dezembro 2023
- ▾ novembro 2023
- ▾ outubro 2023
- ▾ setembro 2023
- ▾ agosto 2023
- ▾ julho 2023
- ▾ junho 2023
- ▾ maio 2023
- ▾ abril 2023
- ▾ março 2023
- ▾ fevereiro 2023
- ▾ janeiro 2023
- ▾ dezembro 2022
- ▾ novembro 2022
- ▾ outubro 2022
- ▾ março 2022
- ▾ janeiro 2022



avaliação cardiológica preço



Todas Imagens Shopping Notícias Vídeos Livros Maps : Mais Ferramenta

Os preços para o exame mapa cardiológico oscilaram entre R\$ 105,00 (Hiper Médica Centro Médico - Tambiá) até R\$ 270,00 (Centrocor Diagnóstico - Expedicionários). Se sair de casa use máscara, lave as mãos com água e sabão, mantenha o distanciamento social e respeite todos os protocolos sanitários. 12 de ago. de 2021



PROCON-PB

<https://procon.pb.gov.br> > notícias > preço-do-exame-d...

Preço do exame de eletrocardiograma varia em até 266%

nos ... ✓

000010

CHECK-UPS

Check-up do Coração

R\$115,00

em até 3 vezes sem juros ⓘ

ADICIONAR 

-  9 EXAMES
-  SANGUE
-  DOMICILIAR
-  UNIDADE LABI
-  RESULTADO EM 2 DIAS ÚTEIS

000011

Desconto de até 40% em exames. Consulte as unidades participantes!

SAIBA MAIS

2100007

CLINICALLAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA CNPJ: 43.036.081/0001-92
Endereço: Rua Ana Nunes da Costa, S/N, Centro, CEP: 58610-000, São José dos Sabugi-PB
Contatos: Email: clinicallaboratorio@gmail.com / tel: (83) 99618-3189

Maria das Vitórias Fonseca Santos
Representante Legal

MARIA DAS VITÓRIAS FONSECA SANTOS
05346267425
FONSECA SANTOS VITÓRIAS
CNPJ: 05346267425
RUA ANA NUNES DA COSTA, S/N, CENTRO, CEP: 58610-000, SÃO JOSÉ DOS SABUGI, PB
FONEC: (83) 99618-3189
E-MAIL: clinicallaboratorio@gmail.com

São José do Sabugi-PB, 14 de Maio de 2024.

- Nos preços acima estão incluídos, todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, combustível e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na venda dos produtos.
- Prazo de validade da proposta: 60 dias

Valor Total da Proposta R\$ 24,00 (Vinte e Quatro reais).

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE UNIDADE	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	CITOPATOLOGICO PAPANICOLAU	1	UND	24,00
TOTAL				24,00

Segue proposta de preços referente a prestação de serviços de exames laboratoriais a este município de AGUA BRANCA-PB.

PROponente: CLINICALLAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ: 43.036.081/0001-92

Ao município de AGUA BRANCA-PB



000013

PRÉ ANÁLISES LABORATORIOS - LTDA

14/05/2024

Meios de pagamento
transferência bancária, dinheiro ou pix.

Pagamento

Total R\$ 25,00

Descrição	Unidade	Preço unitário	Qtd.	Preço
Análise Citopatológico (PAPANICOLAU) Análise Citopatológico (PAPANICOLAU)	un.	R\$ 25,00	1	R\$ 25,00

ORÇAMENTO PREFEITURA DE AGUA BRANCA

PRÉ ANÁLISES LABORATORIOS LTDA

000014

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SÃO JOSE - LTDA ME

14/05/2024

Meios de pagamento
transferência bancária, dinheiro ou pix.

Pagamento

R\$ 20,00

Total

Análise Citopatológico (PAPANICOLAU)
Análise Citopatológico (PAPANICOLAU)

R\$ 20,00

1

R\$ 20,00

un.

Preço

Qtd.

Preço unitário

Unidade

Descrição

Orçamento 001-2024

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SÃO JOSE - LTDA ME

14/05/2024

josenilton.feltoza@yahoo.com.br

000015



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

1.1- O presente Edital tem como objeto/serviço o “CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA”.

1.1.1- A finalidade da presente contratação é dar suporte na demanda de atendimentos no município atendendo as necessidades dos munícipes.

1.2 - Justifica-se a instauração do credenciamento de pessoas jurídicas considerando que o município não dispõe de servidor para a prestação desse tipo específico de serviço, e não pode deixar de oferecer o suporte que a saúde dos munícipes exige e a quem é de direito.

2 - DO PREÇO, CARACTERÍSTICAS, LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1- Aos serviços prestados pelos CREDENCIADOS contratados através do presente procedimento, o Município pagará a importância conforme descrição e valores descritos no quadro abaixo:

Item	Descrição Do Serviço	Und	Quant.	Valor Unit. Consulta	Total
1	Consultas Pediátricas	Consultas	400	196,33	78.532,00
2	Consultas Ortopedista	Consultas	400	196,33	78.532,00
3	Consultas PSIQUIATRA	Consultas	400	196,33	78.532,00
4	Análise Citopatológico (PAPANICOLAU)	EXAME	1000	20,00	20.000,00
5	Avaliação cardiológica - Risco Cirúrgico por telemedicina	Exame	500	80,00	40.000,00
Valor Total Estimado:					295.596,00



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

2.2 - TOTAL ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO SERÁ DE **R\$ 295.596,00 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil Quinhentos e Noventa e Seis Reais)**.

2.3 - Os interessados poderão pleitear o seu credenciamento conforme item 2.1, preenchendo no anexo II o seu interesse.

2.4 - O CREDENCIADO será responsável pelos plantões ou cronograma de atendimento conforme escala da Secretaria de Saúde do Município de Água Branca - PB.

2.5 - O atendimento do contratado contemplará a execução das atividades e serviços necessários à prestação da assistência à saúde com qualidade aos beneficiários.

2.6 - A Prestação de serviço se dará por plantão, conforme escala da secretaria requisitante, sendo o contratado avisado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

2.7 - Os serviços serão executados na unidade de Saúde do município e nas condições previamente definidas entre a Secretaria de Saúde e o CREDENCIADO.

2.8 - O(a) Contratado(a) deverá executar os serviços de acordo com as Normas Técnicas, isentando o Município de qualquer responsabilidade por serviços prestados em desacordo com tais Normas. – O contratado se torna responsável pelos serviços prestados.

2.9 - Deverá manter profissional (is) suficiente (s) para a plena, perfeita e completa execução do serviço solicitado.

2.10 - Caberá ao Gestor da Secretaria contratante acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

3 - DO PAGAMENTO:

3.1- O pagamento será depositado em conta corrente, DOC ou TED, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços e entrega dos documentos fiscais, após a conferência efetuada pela Secretária Municipal solicitante ou outro servidor expressamente designado para tal fim.

3.2 - A nota fiscal correspondente deverá ser apresentada na Secretaria Municipal requisitante até o 5º dia útil de cada mês para aferição e autorização do pagamento, confirmando a efetiva prestação dos serviços.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

3.3 - O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas pela empresa contratada. Nenhum pagamento será realizado pelo Município sem que antes seja comprovado o recolhimento do ISSQN correspondentes ao mês da última competência vencida.

3.4 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

3.5 - O Município se reserva o direito de suspender o pagamento se o serviço for executado em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

3.6 - O Município pagará às credenciadas o valor constante da minuta de proposta de adesão/projeto básico, pelos serviços efetivamente realizados, durante o primeiro ano de vigência deste credenciamento.

3.7 - Na hipótese de prorrogação da vigência do presente credenciamento, o Município poderá atualizar o valor dos serviços de que trata o subitem anterior, após o intervalo de um ano, contado da data prevista para o início da apresentação das propostas de adesão, de que trata este edital, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo.

3.8 - Nas atualizações subsequentes à primeira, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros da última atualização.

3.9 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de atualização, o valor será atualizado conforme a última variação conhecida.

3.10 - Caso o índice estabelecido para atualização venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.11 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, o Município, pelo Gestor da Contratação, elegerá novo índice oficial, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a administração.

3.12 - O valor unitário a ser pago pelos serviços será o mesmo, para todos os CREDENCIADOS, independentemente da época em que tiver seu credenciamento ou contratação estabelecidos, razão pela qual os contratos oriundos do presente credenciamento não serão objeto de reajuste de preços.

4 - DA VIGÊNCIA:

000018



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

4.1 - A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será de 12 meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o limite permitido na Lei nº 14.133/2021.

4.2 - O CREDENCIADO, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito à comprovação das mesmas condições exigidas na habilitação da empresa, no início do contrato.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o exercício de 2024/2025 na classificação abaixo: 20.601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 302 3013 2060 Atenção à Saúde da População para Procedimentos na Atenção Especializada - **ELEMENTO DE DESPESA** – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10 122 3013 2069- Enfrentamento da Emergência COVID-19 - **ELEMENTO DE DESPESA** – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10 301 3013 **2058 Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde** - **ELEMENTO DE DESPESA** – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

6 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

6.1 - Do Município:

6.1.1 - Fiscalizar a execução do avençado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

6.1.2 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade encontrada no serviço ou objetos da contratação, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-los;

6.1.3 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a prestação dos serviços;

6.1.4 - Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;

6.1.5 - Efetuar o pagamento à credenciada, no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente.

6.1.6 - Prestar informações necessárias, com clareza, para execução dos serviços avençados;

000019



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

6.1.7 - Credenciar perante a contratada, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços adjudicados;

6.1.8 - Notificar a contratada para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por técnicos do Município, a qualidade dos serviços prestados e a utilização dos materiais solicitados;

6.1.9 - Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;

6.1.10 - Exigir a troca de material, funcionário ou equipamento que não seja adequado às exigências do serviço;

6.1.11 - Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas no edital e contrato, de acordo com as Leis que regem a matéria;

6.1.12 - Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do credenciamento.

6.2 - Dos Credenciados:

6.2.1 - A empresa credenciada responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto do contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o município

6.2.2 - Deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Saúde, no momento da assinatura do contrato, lista prévia e atualizada dos profissionais disponibilizados pela empresa credenciada, com nome completo, número de telefone e e-mail.

6.2.3 - Os serviços deverão ser realizados na sede do Município de Água Branca em uma das unidades de saúde do Município disponibilizados.

6.2.4 - A empresa CREDENCIADA deverá estar disponível à prestação do serviço contratado pela Secretaria Municipal de Saúde de Água Branca a partir do momento da assinatura do contrato podendo ser descredenciada por 90 dias em caso de receber três notificações por descumprimento de quaisquer itens deste edital.

6.2.5 - Deverão ser observadas as seguintes obrigações funcionais:

a) - Assiduidade;

0.00020



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

b) - Pontualidade;

6.2.6- Não serão tolerados atrasos, tão pouco abandono de acordo com o Artigo 8º da RESOLUÇÃO 2077/14 DO CFM - Conselho Federal de Medicina, ficando a empresa credenciada sujeita às penalidades previstas no código de ética médica vigente assim como às penalidades administrativas previstas no edital e na minuta do contrato.

6.2.7 - Nas situações em que o médico indicado pela empresa credenciada não comparecer para realização das consultas, a Secretária notificará imediatamente a empresa (via e-mail ou telefone) para substituição imediata do profissional, assumindo todas as responsabilidades pelo ônus causado a Administração.

6.2.8 - A solicitação de substituição dos médicos, por não atender os requisitos do presente Edital, se dará por meio da comunicação oficial da Secretaria Municipal de Saúde (e-mail) junto à empresa credenciada, com envio da documentação do profissional que fará a substituição do edital, em até 24 horas.

6.2.9 - Os profissionais disponibilizados pelas empresas credenciadas deverão respeitar o cumprimento do atendimento do número de pacientes indicado pela Secretaria de Saúde.

6.2.10 - A empresa credenciada deverá manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

6.2.11 - Será descredenciada imediatamente a empresa que não apresentar documentação complementar solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde e Comissão de Credenciamento para fins de instrução do processo e contratação, dentro do prazo estipulado.

6.2.12 - A empresa credenciada deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao município ou terceiros.

7 - DA JUSTIFICATIVA:

7.1- A Secretaria Municipal de Saúde tem por prerrogativa construir políticas públicas voltadas para o benefício de sua população, com a construção de políticas setoriais e intersetoriais que garantam o acesso universal e igualitário a saúde, e em consonância com a oferta dos serviços da Atenção à Saúde Básica, não se exime das responsabilidades do Atendimento de Urgência e Emergência, que no momento vem sendo realizado por empresas credenciadas.

7.2 - Dentro das diretrizes de funcionamento, destaca-se a sua disponibilidade de médicos especialistas para atendimento da demanda da população.

000021



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

7.3 - A presente contratação busca disponibilizar serviços essenciais de saúde, dentre os quais são direitos de todo cidadão e dever da administração. Segundo a Constituição Federal, Artigo 196. “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de ficar sem os profissionais para realizar os atendimentos nas unidades de saúde.

8 - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 - A responsabilidade das empresas contratadas, em função da complexidade dos serviços de saúde,

a) Os serviços deverão ser executados na sede do Município, semanalmente, por profissionais Médicos devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina – CRM e possuidores de certificado de especialização da área de atuação.

b) Sob esta condição os profissionais de Saúde que prestam o serviço não têm vínculo empregatício ao serviço público.

c) Secretaria Municipal de Saúde, que segundo os critérios de competência e complexidade, bem como fluxo da demanda, aprovará, de acordo com os profissionais médicos indicados pelas proponentes, no ato da convocação para prestação dos serviços, um cronograma mensal de atendimento, por meio de escala, contendo os dias e horários das disponibilidades de cada profissional médico.

d) A responsabilidade pela elaboração da Escala Médica Mensal, ficará sob responsabilidade da Secretaria de Saúde, quando da formalização do Credenciamento.

e) A empresa contratada fica responsável pela execução do cronograma de atendimento dos serviços médicos, prestados pelos seus colaboradores, sendo que este deverá ser cumprido rigorosamente pelos profissionais indicados pela contratada.

f) Constitui exceção a alteração da Escala Médica Mensal, que será apenas autorizada expressa e antecipadamente pela Secretaria de Saúde, mediante justificativa comprovada, ficando sob responsabilidade do profissional designado pelo dia e período, a execução dos serviços, até o momento de sua substituição.



000022

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

- g) A empresa contratada será remunerada exclusivamente pelos atendimentos efetivamente realizados, dentro do horário demarcado no contrato, devidamente comprovados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, com ratificação da fatura pelo Fiscal de cada contrato, e o pagamento do faturamento será creditado diretamente na conta cadastrada fornecida pelo prestador de serviço, sujeito à glosa de valores se comprovada a inexecução contratual.
- h) O acompanhamento da execução dos serviços credenciados será acompanhado por serviços designado pela Secretaria de saúde, podendo ser acompanhado por Técnicos da área bem como integrantes do Conselho Municipal de Saúde.
- i) A qualquer momento durante a execução dos serviços, as informações relativas aos serviços ofertados e à capacidade instalada serão verificadas in loco através de vistoria a ser realizada por equipe designada pelo Contratante, a realizar-se-á após a verificação da documentação, sendo passível de descredenciamento, quando constatado que as mesmas não atendem ao Edital.
- j) A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados. Se, no decorrer da vigência do contrato, ficar comprovada a má qualidade na prestação dos serviços, fica obrigada a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional, sem prejuízo das demais penalidades aplicadas.
- k) A interrupção do atendimento por iniciativa da credenciada sem motivo justificado será considerada como abandono, sujeitando-a as penalidades previstas em Lei e neste Edital.
- l) É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte das credenciadas a retenção e/ou exigência de apresentação de quaisquer documentos adicionais aos indicados pelo Gestor Municipal, aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie, bem como cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza pelos serviços solicitados e/ou prestados ao usuário do Município, e ainda a indicação de quaisquer serviços privados da assistência complementar ou suplementar à saúde ao usuário.

9 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

9.1 - A gestão da contratação caberá à Secretaria Municipal de Saúde, e a fiscalização da correta execução do objeto do presente credenciamento será exercida a qualquer momento, no que couber, pelo Município, por servidor ocupante do Cargo de Secretário de Saúde.

000023



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

9.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

9.3 - À fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, nos termos do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

10 - PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

10.1- O prazo inicial de vigência do objeto da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado ou acrescido, observando-se a forma e o limite estipulado nos Artigos 105 e 106 ambos da Lei n. 14.133/2021.



IVANDLA FIRMINO BATISTA
Secretária de Saúde